



## **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **TERMO DE ADITAMENTO (SÉTIMO) N.º 286/2025-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 39/2022-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**, Secretário de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 22.967/2025, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL – ASIITE**, com endereço na Rua Noruega nº 126 - Jardim Santo Inácio - São Bernardo do Campo/SP, e locais de atendimento na Rua Noruega nº 126 - Jardim Santo Inácio - São Bernardo do Campo/SP; Rua das Flores, nº 1000 – Bairro Batistini - São Bernardo do Campo/SP e Rua Dr. Flaquer, nº 824 – Centro - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.166.281/0001-37, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob nº 205.830, neste ato representada por Sandra Perosa Ribeiro, portadora do RG. [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.122209/2021-54, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0** - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 39/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB. 122209/2021-54.

**Parágrafo único.** A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 37.941,40 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), e correrão por conta da dotação orçamentária n.º 08.083.3.3.50.39.00.12.367.0010.2276.01, na categoria de Custeio, servindo para ocorrer com as despesas relativas ao reajuste salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.0** – Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

### CLÁUSULA QUINTA

**5.0** – A tramitação e instrução do presente Aditamento observarão o disposto no art. 182 da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como às demais legislações pertinentes.

**5.1** – A APM declara estar ciente de que os recursos financeiros vinculados ao presente ajuste possuem natureza pública, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e observadas as boas práticas de gestão, transparência e controle na utilização dos recursos públicos.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 10 / 12 /2025.

.....  
**JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**

Secretário de Educação  
.....

**ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL – ASIITE**

Sandra Perosa Ribeiro

Presidente



Documento assinado digitalmente

SANDRA PEROSA RIBEIRO

Data: 10/12/2025 10:45:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ 3. \_\_\_\_\_